



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de manutenção parcial na cobertura do Fórum Criminal
de Belém

PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº ____/20__



Assinado com senha por MARCOS ANDERSON GUEDES FERNANDES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS.
Use 3764655.25749314-2399 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3764655.25749314-2399>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 07/12/2023 12:16



TJPA PRO 202303549V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-20__/_

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARCIAL NA COBERTURA DO FÓRUM CRIMINAL DE BELÉM**

2. QUANTIDADES

Serviço: Manutenção Parcial na Cobertura do Fórum Criminal de Belém

Local: Rua Tomázio Perdigão, 310, Cidade Velha, Belém-Pa

Data: AGO/2023

Referências oficiais desoneradas, **base:** SEDOP mai/23 e SINAPI jun/23

BDI de Serviço: 28,82%

ITEM	BASE/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Lote Único		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARCIAL NA COBERTURA DO FÓRUM CRIMINAL DE BELÉM				
1	TJPA/TJ001	Tratamento de superfície para recebimento de sistema de impermeabilização (limpeza, retirada e recomposição de argamassa de piso/ reboco e tratamento de fissuras com selante acrílico ref. SIKACRYL-203 e véu de poliéster ref. BIDIM VP)	m ²	641,61	39,70	25471,92
2	SINAPI / 98558	Tratamento de ralo com argamassa polimérica ref. SIKA TOP 100, véu de poliéster ref. BIDIM VP e manta líquida a base de polivil butiral ref. KOBERPISO	und	8,00	10,28	82,24
3	TJPA/TJ002	Impermeabilização com manta líquida a base de poliuretano (PU) ref. KOBERPISO, precedida de prime a base acrílica para aderência e de véu de poliéster estruturado, referência BIDIM VP em toda área, finalização do sistema de impermeabilização com aplicação de verniz a base de PU	m ²	422,38	148,50	62726,14
4	TJPA/TJ003	Impermeabilização com manta líquida a base de polivinil butiral ref. KOBERLACK, precedida de prime para aderência e tratamento de cantos com véu de poliéster ref. BIDIM VP	m ²	219,53	78,67	17270,43
5	SEDOP / 20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	12,00	140,18	1682,16
	TOTAL GERAL:					107.232,89

- Critério de aceitabilidade de preços unitários: os preços unitários deverão ser exequíveis e terão como limite máximo o próprio valor unitário estimado pelo TJPA



TJPA PRO 2023 03549V01





3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar uma manutenção parcial da cobertura do Fórum Criminal de Belém, uma vez que estão ocorrendo infiltrações recorrentes que tem causado inúmeros transtornos nos ambientes localizados sob a cobertura. Visto que a área onde será realizada a intervenção é uma laje antiga onde estão localizados equipamentos de refrigeração de grande porte ressaltar que a manutenção preventiva da cobertura durante o período do verão é necessária para promover maior durabilidade do imóvel e evitar sua degradação quando chegar o período do inverno e que os serviços previstos na ARP 11/2023 vigente, não contemplam serviços de forma eficiente para áreas de grande tráfego (lajes técnicas) em comparação ao serviço a ser contratado neste termo de referência, que possui maior eficiência conforme constatado em obras novas do TJPA e o mesmo tornou-se recentemente um padrão de sistema de impermeabilização a ser utilizado.

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (2024), referenciado no código SEENG61A24

4. Descrição da solução

4.1. Descrição da solução, considerando todo o ciclo de vida do objeto, observando-se o estabelecido na Seção V da IN 01/2023

A solução de manutenção parcial da cobertura a ser adotada, trata-se principalmente de um sistema de impermeabilização a ser aplicado com métodos executivos modernos e com ciclo de vida mais sustentável em relação aos sistemas de impermeabilização tradicionais, visto que por se tratar de uma manta líquida que é aplicada em forma de pintura, a sua manutenção futura é mais simples e não há necessidade de remoção do material anterior em aplicações futuras.

Desta forma a sua utilização, manutenção, reposição, depreciação e impacto ambiental são mínimos comparado aos sistemas tradicionais, sendo que esta solução adotada nos serviços de manutenção da cobertura que constam neste termo de referência está de acordo com o padrão nas novas obras do TJPA por conta da sua maior eficiência e reduzido impacto ambiental.





5. Requisitos da contratação

5.1. Sustentabilidade.

Como descrito no item anterior e no item 5.4, a solução de manutenção da cobertura a ser adotada que é um sistema de impermeabilização com manta líquida, onde a aplicação é realizada sem necessidade de equipamentos que agridem o meio ambiente (apenas brocha de pintura é utilizada), diferente de outros sistemas utilizados anteriormente, como o de manta asfáltica, onde era utilizado maçarico na execução e a combustão do processo causa emissão de gases poluentes, além de que nesse sistema de impermeabilização com manta asfáltica, ainda se faz necessário executar uma camada de proteção mecânica da manta com argamassa (cimento + areia), gerando ainda mais resíduos em futuras manutenções e a utilização do cimento, cuja a indústria para sua produção do cimento é uma das maiores poluidoras do meio ambiente, se mostra desfavorável do ponto de vista da sustentabilidade.

Sendo assim, o fato de utilizar a manta líquida na manutenção da cobertura do Fórum Criminal irá reduzir significativamente a produção de resíduos e o consumo de produtos nocivos ao meio ambiente.

5.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Considerando se tratar de serviços comum de engenharia e que o valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 107.232,89 (cento e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), a contratação se dará de forma direta mediante Dispensa de Licitação conforme artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O critério para julgamento será o de menor preço global.

A adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(as) ficará sujeita à homologação pela Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

5.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovação da qualificação técnica, cada licitante deverá apresentar documentos de habilitação conforme a seguir:

- a) A LICITANTE deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.





- b) A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de obras em empreendimentos de reforma ou construção, conforme parcelas de relevância abaixo listadas, em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do previsto (Art. 16, Resolução nº. 114/2010-CNJ):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (100%)	Quantidade (50%)
A	Execução de impermeabilização de superfícies com manta líquida	m ²	641,61	320,80
B	Execução de obra de manutenção/ reforma/ construção de edificação com características similares ao objeto	m ²	641,61	320,80

- c) A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprovem que o profissional tenha executado obras conforme suas atribuições profissionais de ***“ execução de obra de manutenção/ reforma/ construção de edificação com características similares ao objeto”***.
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Em todas as hipóteses, salvo a última, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.



T:JPAPRO202303549V01





- e) Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que as obras ou serviços tenham sido executados concomitantemente. Art. 16º, a, Resolução nº 114/2010-CNJ.
- f) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- g) Os atestados de capacidade técnica referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.
- h) Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços. Art. 18, Resolução nº. 114/2010-CNJ;
- i) A visita poderá ser efetuada no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à SEA (engenharia@tjpa.jus.br).
- j) É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação, bem como de todos os itens da planilha e composição unitária. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços. Por conseguinte, frisa-se que a proposta emitida pela empresa é DE SUA AUTORIA, contemplando**





todos os elementos para a completa execução dos serviços indicados em seus custos unitários

5.3. Do impacto ambiental

A presente contratação atende aos requisitos da Recomendação nº 11/2007 do CNJ e Agenda Socioambiental do TJPA.

Nas especificações técnicas do item b) e o), estão descritas a destinação dos resíduos gerados durante o serviço conforme resoluções CONAMA.

O sistema de impermeabilização a ser utilizado no serviço é manta líquida, onde a aplicação é realizada sem necessidade de equipamentos que agridem o meio ambiente (apenas brocha de pintura é utilizada), diferente de outros sistemas utilizados anteriormente, como o de manta asfáltica, onde era utilizado maçarico na execução e a combustão do processo causa emissão de gases poluentes.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Especificação técnica detalhada do objeto

As descrições das atividades e especificações dos materiais a serem empregados na execução do serviço são:

- a) limpeza completa com lavadora de pressão da superfície das lajes, rufos e platibandas no perímetro indicado pela FISCALIZAÇÃO, com retirada de todo e qualquer resíduo, poeira, lodo, graxa, óleos, etc que possam prejudicar a aderência do sistema de impermeabilização;
- b) retirada de argamassa de reboco e de camada regularizadora/ contrapiso que estejam soltos, deteriorados ou que prejudiquem a aderência e execução do sistema de impermeabilização. Os resíduos deverão ser encaminhados a recicladoras (quando couber) e aterros de resíduos da construção civil, devendo os mesmos atender as resoluções CONAMA 237/ 1997, 308/2002 e 404/2008 e demais leis pertinentes;
- c) recomposição da argamassa de reboco e contrapiso que porventura tenham sido removidas, sendo que esta argamassa de recomposição deverá ser no traço 1:6 com aditivo impermeabilizante (referência SIKA 1 ou rigorosamente similar) para o reboco e traço 1:4 com aditivo impermeabilizante (referência SIKA 1 ou rigorosamente similar) para o contrapiso, na dosagem recomendada pelo fabricante;
- d) tratamento de todas as fissuras existentes sobre a Laje Técnica e Lajes do Nível Superior, sendo que este tratamento deverá ser realizada após a abertura das fissuras em





aproximadamente 1 cm ou o suficiente para a aplicação do produto, as aberturas deverão ser limpas, retirando poeira, resíduos, eflorescências resultantes de lixiviação e qualquer material que prejudique a execução do serviço, após esse procedimento deve-se aplicar selante monocomponente flexível com base em dispersões acrílicas (referência SIKACRYL – 203 ou rigorosamente similar) ao longo de todas as fissuras até preenche-las completamente e aguardar o tempo de cura do produto conforme recomendação do fabricante;

e) após o tratamento das fissuras na Laje Técnica e Lajes do Nível Superior, deve ser aplicado o véu de poliéster (referência BIDIM VP ou rigorosamente similar) em todos os encontros laje-platibanda (cantos) e rufo/ platibanda, elementos de apoio (calçados) das máquinas condensadoras do ar-condicionado VRF e sobre as fissuras tratadas, fixando o véu de poliéster com prime a base de água (referência KOBERPRIME ou rigorosamente similar);

f) após o tratamento dos cantos e fissuras na Laje Técnica e Lajes do Nível Superior, deve-se aplicar prime a base de água (referência KOBERPRIME ou rigorosamente similar) em toda a laje e sobre as platibandas em até 20 cm e caso a platibanda seja baixa, essa deve ser envolvida completamente. As demãos deverão ser cruzadas em quantidade mínima de 4 demãos, com intervalos de cura conforme recomendação do fabricante;

g) Na Laje Técnica (laje de alto tráfego), conforme croqui no ANEXO B, deve ser aplicado a manta líquida a base de poliuretano (referência KOBERPISO ou rigorosamente similar) em toda a superfície e sobre as platibandas em até 20 cm, caso a platibanda seja baixa, essa deve ser envolvida completamente. As demãos deverão ser cruzadas em quantidade mínima de 4 demãos, com intervalos de cura conforme recomendação do fabricante;

h) após a cura do produto do item anterior, deve ser aplicado na mesma área da laje técnica, verniz impermeável a base de resina poliuretano (referência KOBERBRIL ou rigorosamente similar) para completar a impermeabilização, proteger e prolongar a vida útil da camada de manta líquida PU aplicada anteriormente;

i) atenção especial deve ser dada na impermeabilização da parte de baixo das condensadoras de VRF que estarão espaçadas em aproximadamente 10 cm da laje;

j) o ralo existente, ralos novos e os buzinos, deverão ser corretamente tratados nas bordas e chumbados com graute, os tubos e conexões de águas pluviais deverão ser inspecionadas para garantir que não estejam soltas e que estejam completamente estanques. Após, deve-se aplicar o tratamento com véu de poliéster (referência BIDIM VP ou rigorosamente similar), prime (referência KOBERPRIME ou rigorosamente similar) e manta líquida (referência KOBERLACK ou rigorosamente similar) no ralo e buzinos de forma a garantir a estanqueidade dos mesmos;



T:JPAPRO202303549V01





- k) 04 ralos de drenagem de águas pluviais novos deverão ser executados para aumentar a capacidade de escoamento de água da chuva, esses pontos de drenagem novos devem ser executando o chumbamento com graute de um tubo de Ø 150 mm, seguido de uma redução de 150 x 100 mm
- l) na platibanda adjacentes a nas lajes do nível superior conforme ANEXO B, deve ser aplicada manta líquida a base de polivinil butiral (ref. KOBERLACK ou rigorosamente similar), precedida de prime (referência KOBERPRIME ou rigorosamente similar) para aderência;
- m) após a conclusão dos serviços de impermeabilização e cura total do sistema aplicado, deverá ser realizado teste de estanqueidade por 72 h, o local deve ser preparado para receber uma quantidade de lâmina d'água não superior a 3,0 cm, a fim de não causar sobrecargas excessivas na laje. Atenção especial deve-se se dar em caso de chuvas para não sobrecarregar a laje quando se estiver fazendo o teste de estanqueidade a fim de não sobrecarregar a laje e provocar danos a estrutura.
- n) após o teste de estanqueidade, deve-se observar se não há nenhum ponto de infiltração sob a laje, no entreferro, ralos, platibandas, etc. e caso tenha, deve-se refazer o serviço para sanar a patologia encontrada, inclusive refazer o teste de estanqueidade para confirmar se o problema solucionado.
- o) remoção de entulho (manualmente), inclusive caixa coletora, limpeza geral e entrega da obra. Todo material produto da demolição ou remoção que não for reutilizado, deverá ser removido do local do serviço sob responsabilidade da empreiteira sem qualquer ônus adicional. Os resíduos deverão ser encaminhados a recicladoras (quando couber) e aterros de resíduos da construção civil, devendo os mesmos atender as resoluções CONAMA 237/1997, 308/2002 e 404/2008 e demais leis pertinentes;
- p) emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

Observação: Todos os serviços de aplicação de tratamento de fissuras, mantas líquida e prime, deverão ser realizados com as superfícies das lajes completamente secas.

6.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

A contratação se dará de forma indireta: empreitada por preço global.





6.3. Das obrigações contratuais

6.3.1. Das obrigações do CONTRATANTE

- a) Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- b) Permitir acesso dos representantes e empregados da contratada às suas dependências para a entrega do material;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- e) Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
- f) Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência
- g) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- i) Verificar e cobrar a regularidade da contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

6.3.2. Das obrigações da CONTRATADA

- a) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- b) Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- e) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- f) Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto;
- g) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;





- h) A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- i) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- j) A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;
- k) A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).
- l) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, no que couber:
- l.1) Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- l.2) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
- l.3) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- m) Serão rejeitados todos os serviços que não respeitem a documentação prevista no termo de referência, planilha e projeto. Devendo a CONTRATADA refazer as suas expensas os serviços incompatíveis com o produto contratado;
- n) A guarda de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, enfim, todos os elementos necessários a execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo;
- o) É expressamente vedada à CONTRATADA:
- l.1) Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).
- l.2) A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;
 caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.



TJPA PRO 202303549V01





6.4. Da dinâmica de execução

Todos os serviços deverão ser executados através da emissão de nota de empenho e emissão de Ordem de Serviço.

A partir do recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá encaminhar o RESPONSÁVEL TÉCNICO nas condições apresentadas no item 5.6.1, no prazo de 03 (três) dias nas instalações da Divisão de Manutenção da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, localizado na Rua Dr. Malcher, 163, Cidade Velha, Belém-PA, no horário das 08:00 às 14:00. para realização de reuniões iniciais a fim de tratar as diretrizes gerais para execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização um planejamento para a execução dos serviços no tempo estipulado no item 6.7.1, informando as áreas que se pretende realizar as intervenções por primeiro e as etapas seguintes, sem comprometer o horário de expediente forense. Sendo que toda a programação de serviços deve ter a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deve informar os produtos e marcas a serem utilizados no serviço antes de adquiri-los, para a prévia aprovação dos produtos pela FISCALIZAÇÃO, caso eles estejam em consonância com as especificações técnicas no item 6.1, sob pena de não serem aceitos e o ônus financeiro e de atraso no prazo de execução do serviço será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A entrada de materiais e funcionários no prédio que será realizado o serviço deverá ser sempre informado a FISCALIZAÇÃO com antecedência para seja solicitado prévia autorização do setor competente pela segurança do imóvel.

A CONTRATADA deverá enviar ofícios informando o nome e documento de identificação dos funcionários e fornecedores a FISCALIZAÇÃO, principalmente quando for necessário realizar serviços após o expediente forense ou aos finais de semanas e feriados.

A execução do serviço pela CONTRATADA só se dará como concluída após a conclusão do teste de estanqueidade, limpeza geral da obra e retirada e destinação correta dos entulhos.

Após a conclusão dos serviços será realizado os recebimentos provisórios e definitivos conforme item 6.10.

6.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A contratada deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone, bem como deverão ser fornecidos os contatos de e-mail e telefone dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos indicados. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

Toda e qualquer documentação produzida durante a vigência do contrato (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.





Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens.

O recebimento da Ordem de serviço, para fins da contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto poderá ocorrer de duas formas:

Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação. Caso a licitante vencedora não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

Pessoalmente, no edifício da Divisão de Manutenção da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, localizado na Rua Dr. Malcher, 163, Cidade Velha, Belém-PA, no horário das 08:00 às 14:00. O comparecimento se dará após a solicitação da fiscalização, que será realizada por correio eletrônico ou via telefônica.

Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

6.6. Do prazo de vigência

Por se tratar de dispensa de licitação não há necessidade de contrato.

6.7. Demais prazos

6.7.1. Prazo execução dos serviços

Os prazos de execução completa do serviço será de **30 (trinta) dias corridos**, entende-se como execução completa, o serviço executado 100% e devidamente testado quanto a sua estanqueidade, sem pendências de retrabalho.

Nos casos em que o encerramento do prazo estabelecido através da ORDEM DE SERVIÇO coincida com datas sem expediente para o TJPA, as entregas serão automaticamente transferidas para o dia útil subsequente.

6.7.2. Prazo de garantia dos serviços

O prazo de garantia para todos os produtos/serviços contratados será de **05 (cinco) anos** contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

A responsabilidade técnica deverá ser comprovada através da emissão pelo profissional de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao órgão de classe competente com a sua devida baixa após a conclusão.

A qualquer momento, mesmo após o recebimento definitivo, a licitante vencedora ou responsável técnico pela elaboração dos projetos/serviços contratados poderão ser notificados pelo TJPA para prestar informações, laudos ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.





Conforme as resoluções nº 1.025 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e nº 91 do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, a responsabilidade administrativa, civil ou criminal do profissional e/ou pessoa jurídica responsável não se extingue com a finalização/baixa da ART/RRT do projeto/serviço contratado.

6.8. Garantia contratual

Por se tratar de dispensa de licitação e considerando que não há necessidade de contrato, não será exigida garantia contratual.

6.9. Indicadores de níveis de serviço

Por se tratar de contratação por escopo, não serão utilizados indicadores de níveis de serviço.

6.10. Do recebimento

6.10.1. Do recebimento provisório

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO do serviço será realizado a partir da conclusão dos serviços especificados, inclusive do teste de estanqueidade, limpeza geral da obra e retirada de entulho com sua destinação correta, bem como as pendências e inconformidades que tenham sido objeto de solicitação de correção pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o serviço executado não esteja de acordo com as especificações do presente Termo de Referência, este será rejeitado e o prazo de execução será continuado até a realização de entrega que corresponda aos serviços previstos e que permita o ateste do RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Caso exista algum item previsto no presente Termo de Referência que não seja aplicável ao serviço, este deverá ser justificado pela CONTRATADA de forma antecipada e a justificativa será avaliada pela fiscalização.

6.10.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo poderá ocorrer após a aprovação da FISCALIZAÇÃO de todos os serviços executados, bem como a resolução das pendências e inconformidades identificadas.

Com o RECEBIMENTO DEFINITIVO, a nota fiscal poderá ser emitida pela licitante vencedora para pagamento.

6.11. Da forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados mediante autorização formal da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste na nota fiscal.

A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.





No ato do pagamento será verificado se a CONTRATADA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Item: 1417

Ação: 8644

Subação: 008644 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário – 1º Grau

Recurso: 1759.1800000

6.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois, trata-se de prestação de serviço de procedimentos e técnicas executivas já consolidadas no mercado, não havendo transferência de conhecimento ou tecnologia.

6.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviço.

6.15. Da qualificação técnica do profissional

Todo os profissionais responsáveis pelos serviços a serem contratados deverão estar legalmente habilitados, com a devida formação técnica, devendo fornecer ART ou RRT do CREA ou CAU correspondente, devidamente assinada juntamente com TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, modelo a ser entregue a licitante vencedora.

A critério da fiscalização do TJPA, poderá ser solicitado à contratada a substituição de profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos/serviços contratados em virtude de deficiência qualitativa verificada ou não atendimento das solicitações da fiscalização, sendo que para isso não será concedido prazo extra em nenhuma das etapas.





6.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Responsável Técnico	Contratada	Profissional indicado no momento da qualificação técnica pela empresa contratada, sendo responsável pela condução dos trabalhos através da empresa contratada, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas legais referente ao projeto ou serviço sob sua responsabilidade (por e-mail ou telefone), podendo participar de reuniões presenciais sobre o andamento do projeto/serviço sob sua responsabilidade sempre que convocado pelo TJPA.



TJPAPRO202303549V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Equipe de Apoio da Contratação:

- Integrante Demandante:
Nome: Cláudio Ormino da S. dos Santos
Matrícula: 194930
Telefone: (91) 3205-3339
e-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br
- Integrante Técnico
Nome: Marcos Anderson Guedes Fernandes
Matrícula: 143529
Telefone: (91) 3205-3338
e-mail: marcos.fernandes@tjpa.jus.br
- Integrante Administrativo
Nome: Sidália do Amaral Ferreira
Matrícula: 892
Telefone: (91) 3205-3107
e-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação:

- Gestor da Contratação:
Nome: Valter Mendes F. Junior
Matrícula: 40320
Telefone: (91) 3205-3139
e-mail: valter.junior@tjpa.jus.br
- Fiscal Demandante e Técnico
Nome: Arlen Gonçalves Martins
Matrícula: 171441
Telefone: (91) 3205-3339
e-mail: arlen.martins@tjpa.jus.br

* Nota explicativa:

Considerando que o serviço de manutenção de cobertura é um serviço comum de engenharia e de baixa complexidade técnica, será indicado apenas um servidor para exercer as funções de integrante/fiscal demandante e técnico.

6.17. Das sanções

6.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

Quando a CONTRATADA:

- a) Não receber a nota de empenho ou ordem de compra, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

6.17.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta aquisição, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da Ordem de Serviço;
- b) Multa compensatória, conforme os casos elencados:
 - b.1) Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas nos projetos e termo de referência: 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) executado(s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;
 - b.2) Inexecução parcial do objeto: 30% (trinta por cento) sobre o saldo não executado;
 - b.3) Inexecução total do objeto: 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. A composição de preços unitários (CPU's) consta no ANEXO A – CPU's
- 7.2. Os serviços serão executados na área informada no ANEXO B – CROQUI
- 7.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante no ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Belém, 20 de outubro de 2023.

Cláudio Ormindo da S. dos Santos
MAT 144930 - Integrante Demandante

Marcos Anderson Guedes Fernandes
MAT 143529 - Integrante Técnico

Sidália do Amaral Ferreira
MAT 892 - Integrante Administrativo

